

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4445/93
de 01 de outubro de 1993

N.º 988 de 01/10/1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil - 36ª Subseção e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar, nos termos da minuta anexa, convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil - O.A.B., 36ª Subseção de São José dos Campos.

Artº 2º - O convênio terá como objeto a prestação de assessoria e assistência jurídica aos mutuários do Conjunto Habitacional D. Pedro I, que comprovarem insuficiência de recursos.

Artº 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, em até CR\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais), a seguinte dotação do exercício corrente:

04.10-03.07.020.2016.3132

Parágrafo Único - A suplementação autorizada não onera a autorização prevista no artigo 7º da lei orçamentária do exercício corrente.

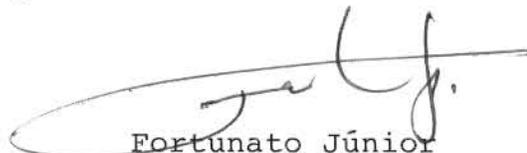
Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de outubro de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos